

Denúncia n.: 1.095.019
Natureza: Denúncia
Denunciante: Ultra Energia Ltda.
Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP
Ano Ref.: 2020

À Secretaria da Segunda Câmara,

Em resposta à diligência determinada por este Relator (peça 16 do SGAP), o Sr. Rômulo Hastenreiter Rocha, Procurador do CIESP, juntou documentação (peça 22 do SGAP), informando quanto a impossibilidade de encaminhar a documentação solicitada em razão de erros no envio por meio do e-TCE, tendo realizado contato com essa Secretaria, sem sucesso, tendo encaminhado *prints* das telas, buscando comprovar erro do sistema.

Determino, novamente, a intimação do Sr. Welington Marcos Rodrigues, Presidente do CIESP, e do Sr. Moisés Ferreira de Almeida, Pregoeiro, na forma prevista no art. 166, § 1º, inciso VI, do RITCMG, para que, no **prazo de 2 (dois) dias**, enviem cópia dos documentos relativos às fases interna e externa do certame, bem como a comprovação da homologação da licitação e cópias das Atas de Registro de Preços.

Informem-se que, caso tenham dificuldade para encaminhar a documentação solicitada por meio do e-TCE, respeitando o art. 3º, da Portaria nº 46, de 15/07/2020, da Presidência deste Tribunal, encaminhem a documentação pelo e-mail: protocolo@tce.mg.gov.br, dividindo-se os arquivos, desde que especifiquem em cada e-mail o arquivo e a referência à Denúncia n. 1.095.019.

Determino, ainda, que essa Secretaria efetive ações buscando auxiliar os denunciados para que a presente diligência seja cumprida.

Cientifiquem-lhes que o descumprimento da intimação poderá acarretar multa individual, **no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila



Cumprida a intimação ou transcorrido o prazo fixado *in albis*, retornem-me os autos, **com urgência**.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator